



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O LOCAL DE DISPUTA SERÁ NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL — COMPRASNET — VIA SITE: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública municipal, com o compromisso de garantir boas condições de trabalho das atividades administrativas do órgão, visa a contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop, bem como, outros equipamentos diversos de informática, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, através de cotações com fornecedores da região, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e originaram os preços a seguir informados.

3.2. O valor global estimado é de **R\$ 240.800,00** (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CPU COM AS CARACTERÍSTICAS: 8GB PROCESSADOR CORE i5 - 50500T - 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM 8GB; - DISCO SSD 500GB; WIN 10 PRO 64 BITES PT/BR, PLACA DE VÍDEO 1660, 6GB, PLACA DE REDE 10/100/100; FONTE 600W.	UNID	5	RS 9.400,00	RS 47.000,00
2	CPU COM AS CARACTERÍSTICAS: 32GB PROCESSADOR I5- OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 32GB SSD 500GB. HD DE 3 T, PLACA DE VIDEO DE 1660 6GB.	UNID	1	RS 13.800,00	RS 13.800,00
3	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. COR: PRETO.	UNID	10	RS 22,00	RS 220,00



	GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
4	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	6	RS 55,00	RS 330,00
5	MONITOR PARA COMPUTADOR, TAMANHO TELA MÍNIMO 21 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	6	RS 1.100,00	RS 6.600,00
6	NOBREAK OFFICE SECURITY MONOVOLT 1000VA TRIPOLAR PRETO - • ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V - SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA - AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO - MICROPROCESSADO - ESTABILIZADO - FILTRO DE LINHA - 1 BATERIA INTERNA SELADA (7AH) - AUTO-DIAGNÓSTICO DA(S) BATERIA(S) - EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO - EXP - CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE - ALARME SONORO - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR - FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ - CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS - MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS - 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A)ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO - FUSÍVEL EXTERNO COR PRETO - CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, IMPEDE DESLIGAMENTO ACIDENTAL - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL) - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA - ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS - PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DA(S) BATERIA(S) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA	UNID	5	RS 1.190,00	RS 5.950,00
7	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL: SSD 1TB (MÍNIMO 950GB)2,5 SATA III; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C ~ 70°C; LEITURA 550MBPS; GRAVAÇÃO 500MBPS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DWPD: MÍNIMO 1; GARANTIA MÍNIMA 5 (UM) ANO; OBRIGATORIAMENTE DISCO ENTERPRISE, PARA USO EM AMBIENTES CRÍTICOS E DE MAIOR DESEMPENHO/DISPONIBILIDADE	UNID	6	RS 800,00	RS 4.800,00
8	SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF/AAD) DESCRIÇÃO DETALHADA: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SAÍDA	UNID	1	RS 6.500,00	RS 6.500,00



	DE 600 DPI; MODO DE DIGITALIZAÇÃO DO TIPO SIMPLEX (FRENTE) E DUPLEX (FRENTE E VERSO) ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF/AAD); CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR (ADF/ADD) DE 50 FOLHAS; VELOCIDADE MÍNIMA NO TIPO SIMPLES (40 PPM EM 300 DPI OU 60 PPM EM 200 DPI) E DUPLEX (80 IPM EM 300 DPI OU 120 IPM EM 200 DPI); CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 5000 FOLHAS POR DIA; DEVE PERMITIR, NO MÍNIMO, O TAMANHO DE PAPEL A4 (210 MM X 297 MM); DEVE PERMITIR PAPEL COM GRAMATURA ENTRE 41 A 210G/M2; DEVE SER POSSÍVEL ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO TIPO BIVOLT 110/220V; DEVE VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE OCR QUE GRAVE NOS SEGUINTE FORMATOS ODT, DOC E PDF; DEVE FORNECER GARANTIA ON SITE REPAIR DE 3 ANOS (TRINTA E SEIS MESES) REFERÊNCIA: SCANNER FUJITSU FI-7160 OU SIMILAR.				
9	TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 50 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1	RS 4.000,00	RS 4.000,00
10	HD EXTERNO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8TB - COMPATÍVEL COM SISTEMAS LINUX E WINDOWS - PORTA USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0 - CABO USB 3.0 COM NO MÍNIMO 50CM - CASO SEJA ALIMENTO POR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, A MESMA DEVE VIR ACOMPANHADA - GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1	RS 2.300,00	RS 2.300,00
11	RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110/200 V.	UNID	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
12	IMPRESSORA, A3, JATO DE TINTA TÉRMICO, WIRELES - FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET, SEM FIO 802.11B/G/N INCORPORADOS - CAPACIDADE SEM FIOS: WI-FI - NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 - IMPRESSÃO SEM MARGENS: ATÉ 27,94 X 43,18	UNID	1	RS 5.600,00	RS 5.600,00



	CM / 11 X 17 POLEGADAS (A3) - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 1500 PÁGINAS - DESCRIÇÃO DO VISOR: LCD MINIMO 2,65 (A CORES) COM FUNÇÕES DA TELA DE TOQUE - TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4; A3; 110, 220v ou BIVOLT. INCLUSO: 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO.				
13	IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 34 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 36PPM, CAPACIDADE MEMÓRIAS 256 MB, CAPACIDADE FOLHA 630 UN, TIPO BANDEJAS DUPLA	UNID	1	RS 8.900,00	RS 8.900,00
14	REFIL DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON L3250 (AMARELO) 544 -Y, CONTEÚDO: 65 ML. PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO. (obs. modelo e marca de impressora utilizada pela contratante).	UNID	100	RS 95,00	RS 9.500,00
15	REFIL DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON L3250 (PRETO) 544 -BK, CONTEÚDO: 65 ML. PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO. (obs. modelo e marca de impressora utilizada pela contratante).	UNID	100	RS 95,00	RS 9.500,00
16	REFIL DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON L3250 (MAGENTA) 544 - M, CONTEÚDO: 65 ML. PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO. (obs. modelo e marca de impressora utilizada pela contratante).	UNID	100	RS 95,00	RS 9.500,00
17	REFIL DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON L3250 (CIANO) 544 - C, CONTEÚDO: 65 ML. PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO. (obs. modelo e marca de impressora utilizada pela contratante).	UNID	100	RS 95,00	RS 9.500,00
18	CARTUCHO HP 72 PRETO MATE C9403A. 130ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	10	RS 900,00	RS 9.000,00
19	CARTUCHO HP 72 PRETO FOTOGRÁFICO C9370A 130ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	10	RS 900,00	RS 9.000,00
20	CARTUCHO HP 72 CIANO C9371A 130ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	10	RS 900,00	RS 9.000,00
21	CARTUCHO HP 72 MAGENTA C9372A 130ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	10	RS 900,00	RS 9.000,00
22	CARTUCHO HP 72 AMARELO C9371A 130ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO	UNID	10	RS 900,00	RS 9.000,00



	TIPO.				
23	CARTUCHO HP 72 CINZA C9374A 130ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	10	RS 900,00	RS 9.000,00
24	CARTUCHO HP 72 PRETO MATE. C0000A 69ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	5	RS 890,00	RS 4.450,00
25	CARTUCHO HP 72 PRETO FOTOGRÁFICO C9397A 69ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	5	RS 890,00	RS 4.450,00
26	CARTUCHO HP 72 CIANO C9398A 69ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	5	RS 700,00	RS 3.500,00
27	CARTUCHO HP 72 MAGENTA C9399A 69ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	5	RS 890,00	RS 4.450,00
28	CARTUCHO HP 72 AMARELO C9400A 69ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	5	RS 890,00	RS 4.450,00
29	CARTUCHO HP 72 CINZA C9401A 69ML - PRODUTO ORIGINAL DA MESMA MARCA DO PLOTTER NÃO SENDO ACEITO NENHUM OUTRO TIPO.	UNID	5	RS 800,00	RS 4.000,00
30	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PLOTHER HP. REFERÊNCIA DO CARTUCHO, C9380A CINZA E PRETO FOTOGRÁFICO	UNID	5	RS 1.000,00	RS 5.000,00
31	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PLOTHER HP. REFERÊNCIA DO CARTUCHO, C9383A MARGENTA E CIANO.	UNID	5	RS 1.000,00	RS 5.000,00
32	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PLOTHER HP. REFERÊNCIA DO CARTUCHO, C9384A PRETO E AMARELO	UNID	5	RS 1.000,00	RS 5.000,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS:

4.1. Os produtos serão solicitados e deverão ser entregues conforme solicitação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Administração na sede desta secretaria situada na Rua Ciro Bilhar, 729, Centro, Horizonte/CE.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;



5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega e execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/equipamentos.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –



SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
 - b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b.2) Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a



ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome da contratada e da contratante;

2) Identificação do contrato com tipo ou natureza do objeto;

3) Declaração satisfatória da entrega do objeto.

a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica.

6.8. Declarações:

6.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAM.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	VALOR
1701	04.122.0002	2.132	1500000000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.17	R\$ 117.850,00
					3.3.90.30.25	R\$ 15.000,00
				4.4.90.52.00	4.4.90.52.30	R\$ 5.950,00
					4.4.90.52.33	R\$ 4.000,00
					4.4.90.52.35	R\$ 98.000,00

9. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10. DO FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Washington Luís Soares dos Santos, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento



convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preps, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos as atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do



licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado; 12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora contratante para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Aprovado em 14 de junho de 2023, por:

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.